



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Lei ° 1.207/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 26/03/18

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
e Planejamento
Decreto nº 787/2017

“Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio, conceder subsidio patronal de parte das contribuições assistenciais nos limites que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizando a celebrar convênio com o IPASGO nos termos da lei 17.477, de 25/11/2011, com o objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos, inativos, ex-servidores e os seus respectivos dependentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 518 de 19 de março de 2001.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 de Março de 2017.



VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal